



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.7500



LEI MUNICIPAL Nº 1220 de 17 DE MARÇO DE 2025.

“ALTERA A REDAÇÃO § ÚNICO DO ART.1º DA LEI 1046 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SANTANA DO PARAÍSO, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES – CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do **Município de Santana do Paraíso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1046, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a premiação simbólica, mediante a entrega de troféus, bem como em dinheiro, às equipes vencedoras – Campeão e Vice-Campeão, nos moldes a ser regulamentado, no limite máximo total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 17 de março de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal